



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO PARA BOTTIÇÕES GLP 13 E 45 KG PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para a **contratação de empresa especializada em fornecimento de cargas de gás liquefeito para botijões GLP 13 e 45kg para manutenção das atividades das secretarias municipais.**

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA

Considera-se necessária a instauração de procedimento licitatório visando à aquisição do objeto ora solicitado, o qual é fundamental para o adequado funcionamento e continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

A aquisição será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, o que possibilita que as Secretarias Municipais e demais setores da Administração adquiram os itens conforme a demanda, de forma ágil e eficiente, sem necessidade de dotação orçamentária imediata. Esse modelo também evita aquisições desnecessárias e permite melhores condições comerciais, devido à ampla concorrência.

A presente solicitação refere-se à necessidade de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e respectivos vasilhames, essenciais para o funcionamento de setores públicos que realizam





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

atendimentos diários à população, incluindo o preparo de refeições na Casa de Acolhimento e nas escolas da rede municipal.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Guaporé, por meio das Secretarias listadas a seguir, justifica a presente demanda conforme detalhamento:

Secretaria Municipal da Administração: O gás é necessário para o funcionamento da cozinha da sede administrativa, utilizada no preparo de bebidas e lanches que atendem as secretarias instaladas no prédio da Prefeitura, reuniões administrativas, eventos e demais atividades institucionais.

Secretaria Municipal de Obras e Viação: O uso do GLP é indispensável para manter as atividades cotidianas e essenciais desempenhadas pelos departamentos vinculados à secretaria.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: A aquisição é fundamental para atender às necessidades operacionais, tanto internas quanto externas, garantindo o bom desenvolvimento dos serviços prestados à população.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Casa de Acolhimento: A solicitação refere-se ao uso do gás no preparo de refeições para os menores acolhidos, assegurando o bom funcionamento das atividades assistenciais.

Secretaria Municipal de Saúde – Centro Municipal e Unidades Básicas de Saúde: O GLP é necessário para a manutenção dos serviços prestados nas unidades, contribuindo para a melhoria no atendimento aos usuários e nas condições de trabalho dos servidores da saúde, pelo período estimado de 24 meses.

Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil: O fornecimento visa garantir a continuidade dos serviços nas escolas de educação infantil, com foco no preparo de refeições e no suporte às atividades administrativas e pedagógicas.

Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental: Da mesma forma, a aquisição é voltada à manutenção dos serviços nas escolas de ensino fundamental, atendendo alunos e servidores da rede pública municipal.

Critério de Seleção:

A licitação será conduzida na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de menor preço, utilizando o Sistema de Registro de Preços. Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor valor, desde que cumpra integralmente as exigências previstas no edital, incluindo documentação e comprovações técnicas necessárias.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assim, o presente processo tem o propósito de proceder à contratação de empresa especializada para atender às necessidades demandadas dos diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Guaporé, em quantitativo apurado para suprir as necessidades estimadas para o período de doze meses em que a Ata de Registro de Preços do certame vigorará.

A ata de registro de preços poderá ser prorrogada de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Segue abaixo, a relação dos serviços licitados e quantidades estimada:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	450	UN	GÁS LIQUEFEITO P-13	R\$ 122,87	R\$ 55.291,50
2	830	UN	GÁS LIQUEFEITO P-45	R\$ 472,46	R\$ 392.141,80
TOTAL				R\$ 447.443,30	

A quantidade estimada será dividida da seguinte forma:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS	
			Un.	TOTAL
Secretaria Municipal da Administração				
01	Até 20 und.	Gás P13	122,87	2.457,40
			Sub. Total	2.457,40
Secretaria Municipal de Obras e Viação				
02	Até 40 und.	Gás P13	122,87	4.914,80
			Sub. Total	4.914,80
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação				
03	Até 30 und.	Gás P13	122,87	3.686,10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - Casa de Acolhimento				
04	Até 80 und.	Gás P13	122,87	9.829,60
			Sub. Total	13.515,70
Secretaria Municipal da Saúde – Centro Municipal de Saúde e Unidades Básicas e Saúde				
05	Até 130 und.	Gás P13		
	100 und.	Centro Municipal de Saúde e Unidades Básicas – Atenção Primária a Saúde da População	122,87	12.287,00
	30 und.	Secretaria da Saúde – Atenção Especializada a Saúde da População	122,87	3.686,10
			Sub. Total	15.973,10
Secretaria da Educação – Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil				
06	Até 500 und.	Gás P45	472,46	236.230,00
07	Até 20 und.	Gás P13	122,87	2.457,40
Secretaria da Educação – Escolas da rede Municipal de Educação de Ensino Fundamental				
08	Até 330 und.	Gás P45	472,46	155.911,80
09	Até 130 und.	Gás P13	122,87	15.973,10
			Sub. Total	410.572,30

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário a abertura de procedimento para a contratação dos serviços ora licitados, sendo os mesmos essenciais para o bom andamento e funcionamento de toda a administração pública de nosso município.

Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal realizarem suas contratações em





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para contratação através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na prestação destes.

As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto às Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal e, considerando-se ainda, as informações de contratações anteriores para a média a ser utilizada, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

O critério de aceitabilidade de preços será realizado por menor preço por item, mediante a análise de proposta.

A seleção do fornecedor e adjudicação do objeto será feita para o licitante que apresentar menor preço, desde que plenamente atendidas às condições do edital, com toda a documentação e comprovação exigida.

O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o critério de MENOR PREÇO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha, nos tamanhos P13 (13 kg) e P45 (45 kg), incluindo os respectivos vasilhames, com a finalidade de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Guaporé. A presente aquisição tem por objetivo assegurar o funcionamento contínuo das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública, conforme as necessidades específicas de cada unidade. Ressalta-se que o gás será utilizado, entre outras finalidades, no preparo de refeições destinadas aos menores atendidos pela Casa de Acolhimento e aos alunos das escolas da rede municipal de ensino. O quantitativo estimado foi calculado para atender às demandas durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser prestado parceladamente, mediante solicitação pelo Setor Competente, conforme especificações abaixo:

Os produtos licitados possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, mediante solicitação formal do setor competente, observando-se as seguintes condições:

a) O fornecimento será efetuado apenas quando houver demanda expressa por parte da Administração, confirmada por meio de contato telefônico ou via e-mail.

b) A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do pedido formalizado pelo fiscal do contrato, e deverá ocorrer no local indicado pelo solicitante. O recebimento será confirmado por meio da emissão de Termo de Recebimento.

A exigência de entrega imediata justifica-se pelo fato de que a Prefeitura Municipal de Guaporé, suas Secretarias e demais órgãos não dispõem de almoxarifado próprio, tampouco de recursos financeiros para aquisição em grande escala dos produtos licitados.

c) No caso de irregularidades no fornecimento, a Administração adotará as seguintes medidas:

c.1) Quando constatado descumprimento das especificações, o item poderá ser rejeitado total ou parcialmente, podendo ser exigida a substituição ou, se necessário, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

c.2) Caso seja autorizada a substituição, a contratada deverá efetivá-la conforme as orientações da Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora a partir da notificação por escrito, mantendo-se o valor inicialmente contratado.

d) Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, válido e emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

e) Os produtos entregues deverão ter data de fabricação recente e validade mínima de 12 (doze) meses.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

f) Os vasilhames fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e segurança. Não serão aceitos recipientes amassados, enferrujados, com lacres violados ou que apresentem qualquer tipo de vazamento.

g) Quando necessária a substituição de qualquer item, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação da Administração.

h) O transporte e o descarregamento dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional por tais serviços.

i) Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da contratada.

j) É vedada a subcontratação do objeto licitado, sob qualquer forma.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a execução dos objetos pretendidos, deverá ser realizada a entrega dos produtos licitados, conforme estabelecido nos requisitos de contratação especificados no presente Termo de Referência.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, de 28 de novembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guaporé”.

O Gestor será o (a) Secretário (a) titular de cada pasta e os fiscalizadores indicados serão:

1 – Pela Secretaria Municipal da Administração:

Gestor: Dorival Chiodi

Fiscal: Sheila Filippi Chiela.

Suplente: Tâmi Polita Romanzini.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

2 – Pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte:

Gestora: Marcia Pez

Fiscal: Marcos Scalco

Suplente: Milene Bassani

3 – Pela Secretaria Municipal de Obras e Viação:

Gestor: Ivan Celestino de Souza

Fiscal: Cássio Baggio Cover

Suplente: Luis Fernando Pandolfo

4 – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Gestora: Edevandra Ecco Zeni

Fiscal: Marilva De Bona

Suplente: Natasha Dai Prai

5 – Pela Secretaria Municipal da Saúde – Centro Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde:

Gestor: Juliana Fossá Maschio

Fiscal: Ivanete Ghiggi

Suplente: Juliano Pandolfo

6 – Pela Secretaria Municipal de Educação – Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Educação de Ensino Fundamental:

Gestor: Gustavo Marques

Fiscal: Bruna Luiza Brundt

Suplente: Matheus André da Rosa Cruz

7 – Pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Gestor: Gabriel Sartori

Fiscal: Fernanda Enderle

Suplente: Matielen Andreola

8 - Pela Secretaria Municipal da Agricultura:

Gestor: Cléber Civa

Fiscal: Cássio Baggio Cover

Suplente: Luis Fernando Pandolfo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

9 – Pela Secretaria Municipal Trânsito:

Gestor: Vilmar Luiz Viciniescki

Fiscal: Ana Carolina da Silva Telles

Suplente: Norton da Rocha Flores

10 – Pela Secretaria Geral de Governo:

Gestor: Alexandre Luis Ceni

Fiscal: Sofia Dal Bello da Silva

Suplente: Letícia Paola Ribeiro

11 – Pela Secretaria Municipal Fazenda:

Gestora: Neuza Zonatto

Fiscal: Sandro Domingos Klipp da Rosa

Suplente: Tarcia Masutti

12 – Pela Secretaria Municipal Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

Gestor: André Gregianin Severo

Fiscal: Ana Paula Melati Kohl

Suplente: Cássio Valdimir Filipin

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, em até 15 (quinze) dias, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 447.443,30 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), com base na pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal da Administração.

Verifica-se que o montante estimado está compatível com os valores praticados no mercado, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 7.445/2023, de 28 de novembro de 2023, que estabelece normas para a realização de pesquisas de preços no âmbito da Administração Pública Municipal. A estimativa observa, ainda, o previsto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será informada pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Guaporé, no transcurso do processo interno para processamento do pedido, quando da demanda do solicitante.

Guaporé/RS, 16 de julho de 2025.

Dorival Chiodi

Secretário Municipal da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1349-942A-E3C3-8F62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DORIVAL CHIODI (CPF 917.XXX.XXX-72) em 23/07/2025 09:20:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/1349-942A-E3C3-8F62>